



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 316 /2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROVER A LIVRE DEMANDA DE ATENDIMENTO NAS UBS's – POSTOS DE SAÚDE DA CIDADE DE MARACANAÚ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) – Posto de Saúde, será realizado pelo sistema de livre demanda.

1§ A livre demanda na Saúde caracteriza-se pela inexistência de fichas de atendimento, ou seja, todo paciente que procurar por atendimento médico deverá ser atendido, independentemente da hora e da gravidade do caso.

**Art. 2º** O atendimento da livre demanda deverá ser realizado de duas maneiras distintas;

I – O usuário apresenta algum problema e deseja se consultar.

a) O profissional da recepção deverá separar o prontuário e encaminhar ao acolhimento.

b) O profissional responsável realizará o acolhimento com classificação de risco, segundo o protocolo da Unidade.

II – O usuário necessita realizar algum procedimento (por exemplo, vacinação, exames, curativos, inalação, aquisição de medicamentos e afins).

a) O usuário será encaminhado ao setor correspondente para a realização do procedimento.

b) O profissional responsável realizará o procedimento e orientará o usuário.

**Art.3º** O Chefe do Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

O vereador Ivonaldo Lima, integrante da Bancada do União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei visando instituir o atendimento de livre demanda à população, conforme exposto na Portaria MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Ainda, objetiva fazer cumprir o direito constitucional à saúde, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
Vereador – União Brasil**